	CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEME	NTACAO		
			_	Ps
cóosgo	ESFECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
32 32101 23691, 0035, 8291	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA. TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFESSIONAL E DESENVOLVIBIENTO ECONOMICO SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA. TECNOLOGIA INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFESSIONAL E DESENVOLVIBIENTO ECONOMICO. RICHOSTORIA. E DESENVOLVIBIENTO ECONOMICO. RICHOSTORIA. E DESENVOLVIBIENTO ECONOMICO. RICHOSTORIA.			
	Serviços de Consultoria	33.90	0301	3.007.451.67
		TOTAL		3.807.451.67

Protocolo 680437

DECRETO Nº 1294-S, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

Abre à Secretaria de Estado da Cultura o Crédito Suplementar no valor de R\$ 377.460,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei Nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021, e o que consta do Processo Nº 2021-93S2Z;

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Cultura o Crédito Suplementar no valor de R\$ 377.460,00 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 na fonte 0107 - Royalties, Participação Especial e Fundo Especial do Petróleo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 22 dias do mês de junho de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM

Secretário de Estado da Fazenda

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

	CREDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I -	SUPLEMENTAÇ	10	R\$1,00
cópsgo	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA		VALOR
40 40102 13.122. 0043. 1011	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS Obras e finialações	4,4,90	0307	377,460
	Teacher and the second	TOTAL		377.460

Protocolo 680439

ERRATA

Na redação do Decreto nº 1287-S, de 21/06/2021, publicado no Diário Oficial de 22/06/2021,

ONDE SE LÊ:

..., da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH. LEIA-SE:

..., da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA.

Protocolo 680450

Secretaria da Casa Militar -SCM -

ORDEM DE SERVICO Nº. 002/2021

Ata de RP - SCM Nº 009/2020. Processos no: 2020-3WFH7, 2021-WPF08 - SCM.

Contratante: GEES - Secretaria

da Casa Militar.

Contratada: SCODA Aeronáutica

LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 02.134.334/0001-83.

Objeto: Prestação de serviços de treinamentos prático para a continuidade do curso de formação de voo por instrumentos - IFRH, para 02 (dois) pilotos do NOTAer, de modo a atender, assim, a legislação aeronáutica.

Valor Total: R\$ 102.153,84 Classificação Orçamentária: 10.10.102.04.122. Atividade: 0019. 2081 - MNT do NOTAer. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte: 0339.

Vitória/ES, 21 de junho de 2021.

Jocarly Martins de Aguiar Júnior - Cel PM Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 680386

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

EXECUTIVO

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 009 - R, de 15 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do dia . 18 de junho de 2021.

Onde se lê: 0270000000. Leia-se: 0670000000.

Protocolo 680121

Secretaria de Estado de Controle e Transparência -SECONT -

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA **CONSECOR Nº 017/2021** CONSELHO **ESTADUAL** DF CORREIÇÃO, no uso das atribuições prerrogativas е dispostas na Lei Complementar no 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 07 de junho de 2021, delibera:

Processo: 2021-RXCX3 Solicitação: Avocação Processual O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o parecer do Corregedor Geral do Estado, **DECIDE** pela aprovação solicitação de avocação processual com fulcro no art. 5°, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar nº 847/2017.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Presidente do CONSECOR Protocolo 680094

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CONSECOR Nº 018/2021 CONSELHO **ESTADUAL** DE CORREIÇÃO, no uso das prerrogativas atribuições е dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 07 de junho de 2021, delibera:

Processo: 89388399

Solicitação: Recurso Administrativo. DECISÃO: 0 CONSECOR, acompanhando por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, DECIDE pelo conhecimento e indeferimento da totalidade os pleitos contidos no Recurso Administrativo interposto.

EDMAR MOREIRA CAMATA Presidente do CONSECOR

Protocolo 680095

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CONSECOR Nº 019/2021 CONSEL HO **ESTADUAL** DE CORREIÇÃO, no uso das atribuições е prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 07 de junho de 2021, delibera:

Processo: 2021-TFCDW

Solicitação: Pedido de Reconsideração.

DECISÃO: CONSECOR, Ω acompanhando por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, **DECIDE** pelo NÃO CONHECIMENTO pedido de reconsideração interposto.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Presidente do CONSECOR Protocolo 680097

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CONSECOR Nº 020/2021 CONSELHO **ESTADUAL** DE CORREIÇÃO, no uso das atribuições prerrogativas е dispostas na Lei Complementar no 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 07 de junho de 2021, delibera:

Processo: 86003585 Solicitação: Recurso Administra-

DECISÃO: 0 CONSECOR. acompanhando por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, **DECIDE** pelo conhecimento do recurso interposto e, no mérito dar provimento

EDMAR MOREIRA CAMATA Presidente do CONSECOR Protocolo 680101

PORTARIA nº 117-S DE 22 DE **JUNHO DE 2021** O SECRETÁRIO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das competências que lhe confere o Decreto Estadual nº 3.956-R, de 30 de março de

CONSIDERANDO o Relatório de Investigação Preliminar elaborado pela coordenação responsável da SUBINT para atender à Portaria n° 014/2020, relativa à Denúncia nº 015/2020, encaminhada pela Secretaria de Estado de Saúde -SESA por meio do ofício SESA/ SSAFAS/nº 112/2020;

CONSIDERANDO que o ofício SESA/SSAFAS/nº 112/2020 informa a contratação direta da empresa Neural Empreendimentos Eireli (antiga Tantum Prestação de Serviços e Empreendimentos Eireli), para aquisição de álcool gel 70%, cuja "ratificação de aquisição por dispensa de licitação" foi publicada no DIOES de 1.4.2020;

CONSIDERANDO indicativos de irregularidade no atestado de capacidade técnica apresentado pela antiga empresa Tantum Prestação de Serviços e Empreendimentos Eireli como requisito de habilitação, emitido pela empresa Forte Construções e Serviços Ltda - EPP;

CONSIDERANDO que se observou que o atestado de capacidade técnica apresentado pela Tantum